



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Colorado**  
*Lei Est. Nº 4.318 DE 03.07.62*

*Um Novo Tempo,  
Uma nova História*  
Administração 2025-2028

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Colorado/RS

Objeto: Reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Localização: Rua Getúlio Vargas, Centro – Colorado/RS

### **INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 18, com o intuito de subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Colorado/RS. O documento visa aprimorar a análise técnica e a justificativa da contratação pública, delineando a solução mais adequada e delineando os requisitos essenciais para a licitação, em total aderência às disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos.

A intervenção aqui descrita é viabilizada por meio de recursos federais, conforme o Contrato de Repasse nº 974007/2025, referente à Operação 1100718-04. Este tipo de financiamento federal para obras públicas pressupõe a gestão e o acompanhamento integral do projeto através da Plataforma +Brasil, que centraliza as informações e a execução de transferências voluntárias da União para os entes federativos. A clareza e a precisão na gestão desses recursos são essenciais para a regularidade do processo.

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública de base territorial, crucial para o acesso da população às políticas sociais, operando como a porta de entrada para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O CRAS de Colorado/RS, localizado na Rua Getúlio Vargas, no centro do município, desempenha um papel vital no combate à vulnerabilidade e ao risco social. A unidade é responsável por ofertar serviços essenciais como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Relatórios de atividades demonstram que o CRAS de Colorado/RS atende a um volume significativo de famílias, com destaque para a participação regular de grupos, como os de crianças e adolescentes, e de idosos, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A reforma é necessária para garantir que a unidade de Colorado/RS ofereça um ambiente acolhedor, digno e seguro, elementos fundamentais para as pessoas em situação de extrema vulnerabilidade que buscam assistência.

*Abando 11/11/2024*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Colorado

Lei Est. Nº 4.318 DE 03.07.62

Um Novo Tempo,  
Uma nova História  
Administração 2025-2028

### 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a reforma do CRAS ocorrerá por meio de licitação na modalidade Concorrência. A escolha da modalidade está em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu Art. 6º, inciso XXXVIII, estabelece que a concorrência é a modalidade de licitação aplicável à "contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia". A reforma de uma edificação é classificada como obra de engenharia, exigindo esta modalidade de contratação independentemente do montante financeiro. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de obras de reforma e atender aos demais requisitos de habilitação previstos no edital.

### 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de custo para a reforma, será elaborada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). A utilização desta referência é uma exigência legal para obras e serviços de engenharia financiados com recursos federais, conforme o Decreto Federal nº 7.983/2013. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa obrigatoriedade, permitindo o uso de outras fontes de custo apenas em situações devidamente justificadas e com a demonstração de vantagem para a administração pública. A aplicação rigorosa do SINAPI não é apenas um requisito formal, mas uma ferramenta de gestão que confere transparência e economicidade ao processo, garantindo que o orçamento reflita os valores de mercado e evitando sobrepreço.

### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica proposta consiste em uma reforma completa do CRAS. O projeto executivo, a ser elaborado na fase subsequente, detalhará as intervenções, mas o escopo preliminar incluirá os seguintes serviços:

Requalificação geral: Requalificação de pisos, paredes, forros e esquadrias.

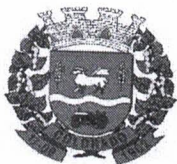
Melhorias na Acessibilidade: Em conformidade com a ABNT NBR 9050, o projeto contemplará a construção de rampas de acesso, a reconfiguração e construção de sanitários novos para uso de pessoas com deficiência, a instalação de barras de apoio e a especificação de equipamentos sanitários adaptados.

Modernização das Instalações: Substituição e adequação das instalações elétricas e hidráulicas, com foco na eficiência energética e no uso sustentável da água. A reforma incluirá a criação de novos sanitários e uma lavanderia.

Substituição da Cobertura: O projeto prevê a troca da cobertura para telhas de concreto, que são uma opção de bom desempenho e durabilidade.

Construção de novos ambientes: A reforma prevê a construção de novos sanitários, um depósito e uma lavanderia, além da criação de uma Sala Multifuncional. A aplicação de um espaço flexível e bem equipado permitirá a realização simultânea de diversas atividades grupais, como as oficinas e palestras para crianças, adolescentes, idosos e famílias.

*Adriano Wark*



## *Estado do Rio Grande do Sul*

### *Município de Colorado*

*Lei Est. Nº 4.318 DE 03.07.62*

*Um Novo Tempo,  
Uma nova História*  
Administração 2025-2028

#### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades serão detalhadas no projeto executivo, mas incluem os seguintes itens principais:

Construção de novos sanitários;

Construção de depósito;

Construção de lavanderia;

Construção de sala multifuncional;

Troca da cobertura;

Reforma de pisos, paredes e esquadrias;

Modernização das instalações elétricas e hidráulicas.

#### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado será baseado em planilha orçamentária específica, considerando valores de mercado e a Tabela SINAPI.

#### **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A contratação da reforma não será objeto de parcelamento, em conformidade com o Art. 47 da Lei nº 14.133/2021. A natureza da intervenção, que abrange serviços interdependentes e correlatos (como demolições, instalações e acabamentos), exige a execução por uma única empresa especializada. A divisão do objeto entre múltiplas contratadas poderia comprometer a integridade técnica da obra, dificultar a coordenação dos trabalhos, prejudicar o cronograma e diluir a responsabilidade pela qualidade final do projeto. A contratação de uma única empresa garante a integralidade da execução e a responsabilização única pela entrega do objeto, assegurando a coerência e a eficiência do projeto.

#### **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não estão previstas contratações acessórias ou interdependentes. A empresa a ser contratada por meio da licitação de concorrência deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os serviços e materiais necessários para a completa execução da reforma, desde a mobilização até a entrega final da obra pronta para uso, conforme o escopo do projeto executivo.

#### **9 – ALINHAMENTO COM O PAC**

O projeto está contemplado no Plano Anual de Contratações (PAC) do município de Colorado/RS, como uma ação estratégica para a otimização dos serviços de assistência social.

*Armando Walfredo*



# *Estado do Rio Grande do Sul*

## *Município de Colorado*

*Lei Est. Nº 4.318 DE 03.07.62*

*Um Novo Tempo,  
Uma nova História*  
Administração 2025-2028

### **10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A principal meta da reforma é garantir o fornecimento de serviços de assistência social de forma contínua e segura, reduzindo a vulnerabilidade da comunidade. A intervenção é essencial para a melhoria dos serviços e para o bem-estar da comunidade local, com o objetivo de promover a inclusão social e o desenvolvimento comunitário. A modernização dos espaços é fundamental para acomodar de maneira adequada as atividades de grupo e as oficinas.

### **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A intervenção será objeto de avaliação ambiental simplificada, conforme a legislação vigente, com o objetivo de mitigar os impactos e garantir o descarte adequado de resíduos da construção. A reforma em si, por reutilizar uma estrutura existente, já minimiza o impacto ambiental em comparação com a construção de uma nova unidade.

*Adriana W. M. M.*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Colorado**

*Lei Est. Nº 4.318 DE 03.07.62*

*Um Novo Tempo,  
Uma nova História*  
Administração 2025-2028

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a reforma do CRAS de Colorado/RS é considerada plenamente viável. Do ponto de vista técnico, a solução de reforma é a mais adequada, pois reutiliza uma estrutura existente e evita a necessidade de uma nova construção. Econômica e financeiramente, a estimativa de custo está em conformidade com as referências oficiais, e a existência de um Contrato de Repasse com dotação específica assegura a disponibilidade de recursos. Socialmente, o projeto é urgente e necessário, pois impacta diretamente a qualidade do serviço público de assistência social. Ambientalmente, a reforma minimiza o descarte de materiais e o impacto de uma nova obra.

Colorado/RS, junho de 2025

*Arlindo Wulff Neto*  
Engenheiro Responsável  
Arlindo Wulff Neto  
CREA/RS 215407